



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS**

NORMAS PARA A ELEIÇÃO DE DOIS REPRESENTANTES DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS NO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UFES, NO PERÍODO 2020 – 2022.

1. DAS VAGAS -

A eleição se refere a duas vagas de representantes do CCHN no CEPE, ambas as chapa assumirão a partir de setembro de 2020.

2. DOS CANDIDATOS

- 2.1. Os candidatos devem ser docentes, em exercício, do Centro de Ciências Humanas e Naturais da Universidade Federal do Espírito Santo.
- 2.2. São inelegíveis, nesta eleição, os membros da Comissão Eleitoral e os ocupantes dos cargos de Diretor e Vice-Diretor do CCHN.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

- 3.1. A Comissão Eleitoral é composta pelos docentes e técnico designados pela Portaria nº 06/2020 – GD/CCHN, aprovado em reunião do Conselho Departamental de 23 de junho de 2020.
- 3.2. A Comissão Eleitoral terá a função de:
 - a. Coordenar o processo eleitoral;
 - b. Deferir as inscrições dos candidatos;
 - c. Providenciar, junto à Superintendência de Tecnologia e Informação (STI), a documentação necessária para a utilização do sistema de votação online disponível no site: <http://votacao.ufes.br>
 - d. Divulgar por meio eletrônico, junto ao CCHN e Departamentos, o resultado da apuração
- 3.3. A Comissão Eleitoral deverá lavrar uma ata de eleição que será assinada pelos seus membros.
- 3.4. A Comissão Eleitoral será responsável pela divulgação, nas Secretarias dos Departamentos, das chapas e suas respectivas propostas.

4. DO PROCESSO ELEITORAL

4.1. Do colégio eleitoral

- a. Compõem o Colégio Eleitoral todos os Professores lotados e em exercício no CCHN, excetuando-se os Professores Substitutos, Voluntários e Visitantes.

4.2. Das inscrições

- a. Deverão ser inscritas chapas compostas por um titular e um suplente;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS**

- b. As chapas deverão preencher o requerimento de inscrição, disponível na página do CCHN (www.cchn.ufes.br), apresentando a síntese do *Curriculum Vitae* dos componentes da mesma, a proposta de trabalho (em pdf, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5; limitado em uma lauda), foto digitalizada dos candidatos (opcional) e enviar um e-mail para o endereço: cchn.ufes@gmail.com.
- c. O requerimento de inscrição e a proposta de trabalho devem ser assinadas digitalmente pelos integrantes da Chapa, utilizando-se o utilitário do sistema Lepisma (<https://protocolo.ufes.br>)
- d. Só serão aceitas as inscrições feitas pelos próprios candidatos.

4.3. Da votação

- a. Será permitido o voto em duas chapas, compostas por um titular e seu suplente;
- b. O voto será pessoal, mediante login único da UFES, no site <http://votacao.ufes.br>
- c. A votação ocorrerá no dia **26 de agosto de 2020** (das 08h00 às 19h00);
- d. A votação será feita conforme as indicações do site <http://votacao.ufes.br>, com os números das chapas classificadas de acordo com a ordem de inscrição, com identificação respectiva dos candidatos a titular e suplente.

4.4. Da apuração e divulgação dos resultados

- a. Após o término da votação, o membro da Comissão eleitoral cadastrado no site <http://votacao.ufes.br> entrará no sistema e fará o download do resultado da votação;
- b. Serão consideradas eleitas as duas chapas que obtiverem maior votação;
- c. Em caso de empate, será declarada eleita a chapa cujo titular tenha maior tempo de exercício na UFES;
- d. Os resultados serão divulgados imediatamente após a apuração, e encaminhados ao Conselho Departamental do CCHN para homologação;

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Comissão Eleitoral será responsável por dirimir quaisquer dúvidas sobre o processo eleitoral não previstas nestas Normas.